LEI MUNICIPAL Nº 2.339, DE 20 DE MARÇO DE 2024

SANCIONADO
20 / 03 / 24

"Altera dispositivos na Lei de Diárias do Município de São Francisco do Guaporé e sua autarquia e de servidores de outros órgãos colocados a Disposição deste Município e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ-RO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal de São Francisco do Guaporé aprovou e Eu sanciono a seguinte:

L E I :

Art. 1º. O §9º do art. 1º da Lei Municipal nº 1.996, de 20 de junho de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

§9º. Os servidores civis, a serviço da administração pública e os servidores públicos municipais acima relacionados no caput do art. 1º, em caráter eventual ou transitório e no interesse público, ao se deslocarem da sede da administração em exercício do seu cargo ou função para outro ponto ou cidade até a distância de 110 km, que não exigir pernoite, será concedido diária na modalidade de alimentação, no valor de R$90,00 (Noventa Reais). Acima desta distância (110 km), o mesmo fará jus ao valor de R$160,00 (Cento e Sessenta Reais), cabendo ao ordenador da despesa definir, no momento do pedido, a modalidade e o valor.

Art. 2º. Fica alterado o §10 ao art. 1º da Lei Municipal nº 1996, de 20 de junho de 2022, ficando assim disposto:

§10. Em se tratando de deslocamento para o Distrito de Pedras Negras, os servidores em geral perceberão R$ 300,00 (trezentos reais). Em se tratando de deslocamento ao Distrito de Santo Antônio, os servidores perceberão R$160,00 (cento e sessenta reais).

Art. 3º. O anexo I da Lei Municipal nº 1.996, de 20 de junho de 2022, passa a vigorar com a redação anexa a esta lei.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, edifício sede do Poder Executivo, 20 de março de 2024.

Alcino Bilac Machado
Prefeito Municipal

ANEXO I
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

CARGO/FUNÇÃO	VALOR EM R$
Prefeito, vice-prefeito, Secretários Municipais, Sec. Adjunto, Controlador Geral, corregedor e Procurador Geral, Superintendente, Auditor, Controlador Interno e Contador Geral.	R$ 600,00
Servidor com formação de Nível Superior com cargo não especificado, Diretor de Departamento, Gerencia, Assistente, Diretor de Divisão, Coordenador, Advogado, agente de contratação, Pregoeiro, Contador, Assessores, Diretor, Orientador, Ouvidor, Superintendente e outros servidores de Órgãos da Administração Pública, colocados à disposição do Município e/ou que se deslocarem para prestarem serviços no Município. Chefe de seção, Técnicos, Secretário de Escolas, Supervisor, Assessor Técnico, Outros servidores de Órgãos da Administração Pública Municipal e demais entidades que atendem o interesse público. Conselhos Municipais, conselheiro previdenciário, membros do comitê de investimento Conselheiros Tutelares, e outros conselheiros, Motorista, Assessor técnico Auxiliar e pessoas a serviço e interesse da Administração Pública e outros da área afim.	R$ 300,00